

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 197/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007630/2025-71

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** 34.386.200 ELEN FRANCE DE OLIVEIRA PERES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.200/0001-46 com sede na Rua 11, Quadra 34 Lote 02 - Centro Taquaralto, Palmas /TO CEP: 77.064-592, neste ato representado por seu representante legal, Elen France de Oliveira Peres, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED]

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de Materiais Gráficos Personalizados para a "1ª Oficina de Fortalecimento e Valorização dos saberes e Práticas em Saúde dos Povos Indígenas" prevista para ocorrer no dia 24 de abril de 2026, no Município de Tocantínia/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	MUNDO GRÁFICO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER Banner, tamanho 80x120 m, impressão colorida somente frente. Confeccionado em lona vinílica brilhosa, com 80 cm de largura e 1,20 m de altura, com cabo em madeira, ponteiros elásticos, ilhoses e cordas para fixação.	Unidade	1	R\$ 115,20	R\$ 115,20
2	CAMISSETAS Camisetas de manga curta, gola redonda, branca, em tecido Dry Fit, com estampa frontal e/ou nas costas conforme arte pré-definida.  Tamanhos: P: 05 M: 25 G: 20 GG: 05 EXG: 05	Unidade	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES Bloco de anotações encadernado medindo 15cmx25cm, com 50 folhas	Unidade	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.195,20</b>	

**Prazo de entrega:** Até o dia 22 de abril de 2026

**Local de Entrega:** Sede do DSEI Tocantins - Palmas/TO

**Endereço:** Quadra ACSO 90 (901 Sul), Alameda 19, nº 1, Edifício Work Center, Plano Diretor Sul, CEP 77017-267, em Palmas/TO

**Responsável pelo recebimento dos itens:** Tales Sumekwa (responsável pelo programa de medicina indígena) - (63) 99105-9463

**INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.195,20 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.33 - DSEI Tocantins <b>6.1.33.02.02 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico</b> Indicador 5 - Qualificação Profissional	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 4.195,20
<b>TOTAL</b>		R\$ 4.195,20

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O **pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco 403 - Cora SCFI - Agência 0001 - Conta Corrente nº 2619953-0** ou **via PIX 34.386.200/0001-46** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**ELEN FRANCE DE OLIVEIRA PERES**  
Representante Legal  
34.386.200 ELEN FRANCE DE OLIVEIRA PERES (MUNDO  
GRÁFICO)



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELEN FRANCE DE OLIVEIRA PERES, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.007630/2025-71

SEI nº 0340646